

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SCPAR PORTO DE
IMBITUBA S.A - SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

Ref. Edital de Pregão Eletrônico n.º 043/2022

Licitação Eletrônica n.º 973544

AMBIPAR RESPONSE DRACARES APOIO MARITIMO E PORTUARIO S/A, atual denominação da **DRACARES APOIO MARÍTIMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.049.258/0001-21, com sede na Rua Fernandes Dias, 456, sala 301, Centro, CEP 89.240-000, São Francisco do Sul/SC, vêm, à honrosa presença de Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S/A**, pelos fatos e fundamentos que em anexo seguem.

Assim, requer a Vossa Senhoria, que seja a presente **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** recebida, haja vista, sua tempestividade e posteriormente apreciada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Francisco do Sul, 28 de dezembro de 2022.

AMBIPAR RESPONSE DRACARES APOIO MARITIMO E PORTUARIO S/A

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 973544

RECORRENTE: OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S/A

RECORRIDA: AMBIPAR RESPONSE DRACARES APOIO MARITIMO E PORTUARIO S/A

I - RAZÕES DA RECORRENTE

A empresa Recorrente, inconformada com sua inabilitação no presente procedimento licitatório, apresentou Recurso requerendo a reforma da decisão e a consequente inabilitação da Recorrida classificada.

Alega a Recorrente que não houve por parte da Recorrida a comprovação de capacidade técnica em atendimento a emergência em evento de resposta em nível 3, com vazamento superior a 200m³, em afronta a cláusula 6.5.4 do Edital.

Segue aduzindo que os atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida não se prestam para a habilitação no certame, pois acredita que não há em referidos documentos a comprovação de que a Recorrida teve experiência em atendimento a emergência em resposta nível 3, conforme preconizado no edital.

Por fim, pretende ver declarada a inabilitação da Recorrida por suposta falta de capacidade técnica.

No entanto, em que pese o inconformismo da Recorrente, seus argumentos não merecem e não devem gerar reforma na decisão que habilitou a

Recorrida, bem como, não tem subsídios sólidos que induza a habilitação da Recorrente, conforme se segue abaixo.

II - CUMPRIMENTO DO ITEM 6.5.4, INCISO II, ALÍNEA “A” - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA DA RECORRIDA.

Como bem observado pelo Pregoeiro, os documentos apresentados pela Recorrida comprovam sua participação em gerenciamento de emergência de resposta nível 3, com dimensão superior a 200m³, de modo que resta demonstrado a sua aptidão para o cumprimento dos requisitos do Edital. A seu turno, a Recorrente não apresenta documentação que a habilite, uma vez que em seu recurso apenas impugnou a documentação apresentada pela Recorrida.

Os derivados de hidrocarbonetos são, em geral, menos densos que a água, e são formados por um conjunto de compostos com alto potencial de contaminação. O petróleo, como exemplo, é composto por diferentes substâncias químicas, dentre elas, nitrogênio, enxofre, metais e principalmente hidrocarbonetos, que podem variar entre 50% a 98% de toda a composição (CETESB, 2008; POFFO, 2000, SILVA, 2004; API 1999).

A solubilidade do óleo em água é classificada como extremamente baixa, de modo que se dissolvem em água apenas pequena parcela de hidrocarbonetos (especialmente a fração aromática – derivados de benzeno) e os sais minerais presentes no óleo. Além disso, o derramamento de óleo no ambiente aquático pode variar de acordo com as características físico-químicas do óleo (especialmente sua densidade, viscosidade e solubilidade), o volume derramado, o ambiente atingido, a época do ano e as condições climáticas (intemperismo).

Com efeito, o volume total de contaminação ao meio ambiente e, conseqüentemente, a análise quantitativa do volume atingido pela emergência, dependem de uma série de variáveis para que seja avaliada a dimensão do atendimento.

Sabe-se que o óleo pesado é persistente e, nessas condições, tende a se dissipar mais lentamente devido à sua baixa taxa de dissolução e evaporação favorecendo a formação de resíduos oleosos persistentes no meio aquático.

Devido a essas características, para a análise quantitativa do volume total do atendimento à emergência deve-se considerar não apenas o volume do vazamento/derramamento, mas também todos os resíduos oleosos gerados em razão das propriedades do produto, que aumentam consideravelmente o volume a ser recolhido para a descontaminação (vegetação, sedimentos contaminados e demais resíduos). A título de exemplo, nos casos em que o óleo vazado é emulsificado, seu volume pode aumentar em até 400% (www.itopf.org).

Assim, a contenção e recolhimento do óleo derramado no ambiente aquático envolve o confinamento e a coleta controlada de óleo na superfície da água e, junto dela, de todos os resíduos oleosos gerados. Para isso é necessário um profundo conhecimento e expertise específicos sobre o comportamento do óleo nas condições ambientais locais a fim de lidar de forma eficiente com os diferentes cenários, ou seja, para um mesmo tipo e volume de óleo vazado, diferentes cenários de resposta podem ocorrer, dependendo das condições ambientais (época do ano, temperatura, hidrodinamismo, etc.).

Neste sentido, é importante considerar que a classe do vazamento (volume vazado) não é o único aspecto a ser considerado, uma vez que vazamentos Nível II (entre 8 e 200 m³), ou mesmo Nível I (até 8 m³), podem resultar em impactos ambientais relevantes, dependendo do ambiente afetado. Um vazamento nível II que atinge um manguezal, por exemplo, pode resultar em danos ambientais mais severos e de maior tempo de recuperação (menor resiliência) do que um vazamento nível III em mar aberto.

Portanto, ao se considerar a capacidade técnica para atender emergências com vazamentos de óleo é crucial que haja competência técnica e

estrutura de resposta adequada (logística, recursos humanos, materiais) como preparação para resposta a qualquer cenário acidental. Neste quesito a AMBIPAR possui comprovadamente uma das maiores estruturas de resposta para combate a emergências, não apenas em termos de recursos e logística, mas também através de um corpo técnico de comprovada competência e experiência, atuando em centenas de acidentes todos os anos, com mais de 350 bases, presentes em 18 países.

Em âmbito nacional, merece a citação da grande emergência com vazamento de óleo no nordeste, onde grande quantidade de óleo de origem desconhecida atingiu centenas de quilômetros da costa brasileira em 2019. Pelo menos 9.000 m³ apenas de resíduos oleosos foram recolhidos na época (não se sabe de fato o volume de óleo vazado). Naquela ocasião a Ambipar foi acionada e assumiu uma posição de liderança no suporte e ações de reposta no combate àquele vazamento, em parceria com outras operadoras de emergência. Na ocasião a AMBIPAR compôs o Comitê de Crise liderado pelo IBAMA e deu suporte ao Ministério Público com informações sobre a evolução e consequências da emergência.

Nesse sentido, é bastante regular a **habilitação da Recorrida Ambipar Response Dracares Apoio Marítimo e Portuário S/A, por conta do cumprimento do item 6.5.4, inciso II, alínea “a”, do Edital.**

III - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA RECORRIDA

Em apertada síntese, alega a Recorrente que a Recorrida não apresenta atestado técnico que aponte participação em gerenciamento de emergência com vazamento que a habilite ao certame.

Na verdade, o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida atende com perfeição os termos contidos no Edital, pois, aponta a participação da Recorrida em evento de resposta de nível 3, ou seja, gerenciamento de emergência com vazamento superior a 200 m³.

A Recorrida apresentou atestado de capacidade técnica - ACT assinado pela empresa Cia de Navegação Norsul onde se comprova sua participação em evento onde atendeu a emergência em nível 3 (IMO), ocasião em que houve o derramamento de aproximadamente **216,15m³** de óleo.

Insta salientar que no relatório de investigação da Marinha do Brasil citado pela Recorrente, com relação ao efluente que estava a bordo da embarcação, o ACT assinado pela Cia de Navegação Norsul considerou tão somente o conteúdo do Empurrador, onde se constatou os **216,15m³**. Porém, considerando o conteúdo a bordo da Barcaça que estava junto com o comboio verifica-se mais **201,00m³**, perfazendo o total de **417,15m³** de efluente a bordo da embarcação (página 5 e 6 do relatório da Marinha do Brasil).

Vale frisar que em atendimento de emergência dessa natureza são contabilizados todos os efluentes envolvidos para constatação do volume geral, ou seja, todos os resíduos gerados na emergência são contabilizados para efeito do volume.

Portanto, o ACT apresentado pela Recorrida, bem como os demais documentos apontados na presente contrarrazões, demonstram claramente sua capacidade técnica e o total cumprimento do item 6.5.4, inciso II, alínea “a”, razão pela qual sua habilitação é regular e, nos termos do item 6.3.1, foi corretamente declarada vencedora, não merecendo reforma tal decisão.

Além disso, a Recorrida apresenta ACT subscrito pela empresa **BRASKEM S/A**, onde se verifica que no período de 05/06/2022 até 16/06/2022 a mesma participou de evento de gerenciamento de crise envolvendo derramamento superior a **200 m³** de hidrocarbonetos em corpo hídrico, conforme se verifica no relatório de atendimento final do atendimento a emergência.

Veja-se, contrariamente ao alegado pela Recorrente, o relatório de atendimento é bastante claro quanto ao volume de vazamento de

hidrocarbonetos que deu origem ao atendimento, corroborando com o atestado de capacidade técnica emitido pela Braskem S/A. Inclusive, o atestado é assinado por engenheira ambiental devidamente inscrita no CREA/PR, sendo a responsável técnica na por ocasião do evento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **BRASKEM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.391/0001-70, com sede na Rua Eteno, 1561 – Polo Industrial de Camaçari, Camaçari – BA, CEP 42.816-200, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **AMBIPAR RESPONSE DRACARES APOIO MARITIMO E PORTUARIO S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.049.258/0001-21, com sede na Rua Fernandes Dias, 456 – Sala 301, Centro – São Francisco do Sul, CEP 89.240-000, tendo como Responsável Técnica a Engenheira Ambiental e Sanitarista Iane Crisley Modanese Ribeiro, com registro CREA-PR 141708, Visto CREA-SC 131943-7 e RNP 1713663945, executou os serviços abaixo mencionados, de forma satisfatória e conforme acordado, sem haver nada que a desabone:

Contrato: SAP 63718

Escopo: Atendimento emergencial envolvendo derramamento superior a 200 m³ de hidrocarbonetos em corpo hídrico, utilizando técnicas e equipamentos especializados em regime de 24 horas por dia visando minimizar os impactos ambientais causados pela ocorrência.

Quantificação: 10 dias

Valor: R\$ 346.176,20

Diante disso, negar validade do ACT emitido pela Braskem S/A é semelhante a negar validade do órgão técnico regulador (CREA/PR) que atesta para os devidos fins a veracidade e validade do atestado. O que ocorre, na verdade, é a tentativa frustrada da Recorrente em desqualificar o ACT apresentado.

Para concluir, a Recorrida apresenta o último atestado de capacidade técnica, conforme declaração do Porto de Milford Haven, em alusão ao atendimento a emergência atendido pela empresa DV Howells que posteriormente foi incorporada pela Ambipar.

Registre-se que a incorporação é uma operação societária onde uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucedem em direitos e obrigações, de modo que toda a estrutura e expertise da empresa incorporada se unifica com a da empresa incorporadora.

Nesse passo, todo o histórico operacional da empresa DV Howells foi incorporado pela Ambipar, inclusive os registros de atendimentos a emergências que realizou ao longo de sua existência.

O ACT emitido pelo Porto de Milford Haven informa que o atendimento a emergência pela empresa incorporada DV Howells se deu no ano de 1996 e com isso comprova, contrariamente ao alegado pela Recorrente, que a Recorrida possui larga experiência no atendimento a emergências ambientais, haja vista que ao longo de sua história pode amealhar os melhores profissionais, as melhores técnicas e a melhor estrutura disponível para executar seu trabalho com a máxima eficiência.

Por todas essas razões, o atestado técnico assinado pelo Porto de Milford Haven atende os requisitos do Edital, não havendo que se falar em sua rejeição.

Por todos os atestados apresentados, resta esclarecido que Recorrida é a única licitante que possui plena capacidade de atendimento a resposta nível 3, com vazão superior a 200³m, considerando sua capacidade técnica e estrutural muito superior a dos demais participantes do certame.

IV - ATENDIMENTO NA REGIÃO NORDESTE - ALAGOAS

É de conhecimento público que a zona costeira nordestina foi atingida por gigantescas manchas de petróleo em agosto de 2019, registrado inicialmente em três praias do litoral paraibano, chegou a 2.100 quilômetros dos nove estados da região.

O acidente ambiental já é considerado o maior da história no litoral brasileiro em termos de extensão. A primeira localidade onde, segundo o relatório

do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a contaminação foi comunicada, fica na Praia Bela, em Pitimbu (PB), onde os fragmentos de óleo foram avistados em 30/08 2019.



A partir daí, a substância se espalhou pelos estados do Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe).

O vazamento de petróleo cru se espalhou por todos os estados do nordeste, sendo identificado em mais de 2 mil quilômetros da costa brasileira, e de acordo com o balanço divulgado pelo IBAMA, 39 animais foram atingidos pelo óleo cru no Brasil. 14 estão vivos e 25 morreram (5 aves, 18 tartarugas, 1 peixe e 1 réptil). E esse número, por certo, é maior, posto que pelo menos 02 golfinhos também já foram encontrados afetados e sem vida.

Em Alagoas, a substância foi vista em praias do Litoral Norte ao Litoral Sul, sendo em consistência diferente e maior concentrada. Em Piaçabucu, por exemplo, os biólogos encontraram o mar oleado e com diversas manchas. Já em Paripueira, que fica em um extremo, foram detectados vestígios e esparsos da substância.



Fontes de pesquisa:

<https://leianoticias.com.br/brasil/manchas-de-oleo-ja-atingem-138-locais-em-9-estados-diz-ibama/> <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/10/11/manchas-de-oleo-em-praias-do-nordeste-fotos.ghtml>

<https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2019/10/13/boto-e-encontrado-morto-e-com-manchas-de-oleo-em-praia-de-alagoas.html> <https://noticias.uol.com.br/meio-ambiente/ultimas-noticias/redacao/2019/10/07/mancha-de-oleo-atinge-foz-do-rio-sao-franciscoem-alagoas.htm>

<https://www.cadaminuto.com.br/noticia/347110/2019/10/09/quase-todo-litoral-alagoano-foi-atingido-pelas-manchas-de-oleoconfira-as-praias-mais-afetadas>

<https://oglobo.globo.com/sociedade/oleo-derramado-chega-salvador-atinge-reserva-extrativista-no-maranhao-24010751>

<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/10/mancha-gigante-de-oleo-em-praia-de-al-ameaca-santuاريو-de-peixeboi.shtml?loggedpaywall;>

<https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/10/11/manchas-de-oleo-desastre-afeta-reservas-turismo-ecomunidades-pesqueiras.ghtml>;

<https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/09/26/manchas-de-oleo-no-nordeste-o-que-se-sabesobre-o-problema.ghtml>; <https://www.instagram.com/p/B3rxFarH0JJ>

A Recorrida Ambipar não só esteve presente no atendimento a essa emergência de grandes proporções, como foi a companhia determinante para a execução dos serviços, dispondo de todo o sua estrutura e conhecimento, proporcionando o direcionamento estratégico de todos os órgãos envolvidos no atendimento.



Veja-se que, por todas essas razões, a Recorrida deve ser mantida como vencedora do pregão, pois, além de comprovar sua capacidade técnica na forma requerida no edital, é comprovadamente a companhia mais capacitada para o atendimento a emergências ambientais, sendo parte integrante da Ambipar Group, companhia líder em gestão ambiental.

III - DO PEDIDO

Isto posto, a Recorrida **AMBIPAR RESPONSE DRACARES APOIO MARÍTIMO E PORTUÁRIO S/A** requer:

I - Que seja indeferido o Recurso Administrativo interposto pela Recorrente **OCEANPACT SERVIÇOS MARITIMOS S/A**, por total carência de fundamentação legal, **especialmente em razão da Recorrida ter cumprido com os requisitos de habilitação constantes no Edital, item 6.5.4**, devendo ser mantida a correta decisão de habilitação da Recorrida;

II - Que a Recorrida **AMBIPAR RESPONSE DRACARES APOIO MARÍTIMO E PORTUÁRIO S/A** regularmente habilitada seja mantida como vencedora do certame licitatório, em razão do total atendimento ao disposto no Edital, conforme exaustivamente demonstrado.

Diante do exposto, requer se digne esta Comissão em receber a presente Contrarrazões de Recurso Administrativo, uma vez que tempestivos, determinando o seu imediato processamento para, ao final, acolhendo as Contrarrazões supra, manter o resultado da licitação já apresentado, por ser de direito e perfazer JUSTIÇA!

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Francisco do Sul, 28 de dezembro de 2022.

AMBIPAR RESPONSE DRACARES APOIO MARITIMO E PORTUARIO S/A